



**medeiros<sup>2</sup>**  
**costa beber**  
administração judicial

# GRUPO BREITHAUPT

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5009853-93.2020.8.24.0036

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4º Relatório de incidente

Competência: fevereiro de 2024

# ÍNDICE



## Aspectos jurídicos

Cronograma processual  
Meios de recuperação



## Alienação de ativos



## Forma de pagamento dos credores



## Cumprimento do plano

Resumo  
Classe I – Trabalhistas  
Classe III – Quirografários  
Classe IV – ME/EPP



# CRONOGRAMA PROCESSUAL



**03/08/2020** - Ajuizamento do pedido de recuperação judicial



**05/08/2020** - Deferimento do processamento da recuperação judicial



**18/08/2020** - Publicação do deferimento no D.O.



**04/09/2020** - Publicação do 1º edital



**28/09/2020** - Prazo para apresentação de habilitações e divergências



**19/10/2020** - Apresentação do PRJ ao juízo



**25/11/2020** - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



**25/11/2020** - Publicação do segundo edital



**09/12/2020** - Prazo de impugnação a relação de credores



**08/02/2021** - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ



**30/03/2021** - Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ



**04/05/2021** - 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



**18/05/2021** - 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



**11/05/2022** - Homologação do plano e concessão da RJ



**03/10/2023** - Publicação edital de Convocação nova AGC



**18/10/2023** - 1ª convocação nova AGC



**25/10/2023** - 2ª convocação nova AGC



Previsão de encerramento da recuperação judicial



## Modificativo do PRJ

A situação financeira das recuperandas ao longo da RJ foi se deteriorando acentuadamente, desta a forma a fim de equalizar sua nova situação financeira com as obrigações assumidas no PRJ, apresentaram modificativo do PRJ.

Em 06/12/2023 os credores deliberaram acerca do modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, do evento 1749, na data de 18/01/2024 sobreveio decisão de homologação do plano modificativo. Assim, demonstramos os novos termos após homologação do modificativo do plano.

## Meios de Recuperação

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.
- Além disso, durante o processo de reestruturação e da Recuperação Judicial, o Grupo BREITHAUPT poderá utilizar quaisquer meios de recuperação propostos pelo legislador no artigo 50 da lei 11.101/2005).





# ALIENAÇÃO DE ATIVOS

No plano original a recuperanda disponibilizou uma lista de imóveis para alienação com intuito de acelerar o pagamento aos credores, os todos imóveis disponibilizados estavam em garantia em operações financeiras e a previsão para alienações era quitação das garantias e do excedente, 30% para pagamento das Fazendas Pública e 70% para capital de giro.

Matrícula	CRI	Proprietário	Alienação
47.701	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Hancar	Fundo Proxx
52.141	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Hancar	Banco Sofisa
8.624	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Hancar	Fundo Prixx
20.080	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Bracol	FDIC Fature
64.853	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Bracol	Cooperativa Sicredi
37.780	Comarca - Brusque, SC	Bracol	Hipoteca novas compras Bridgestone
56.439	Comarca - Jaraguá do Sul, SC	Bracol	Banco Daycoval
35.692	Comarca - Brusque, SC	Com. Ind. Breithaupt	livre

- Imóvel matrícula 56.439 foi a leilão e arrematado em 08/11/2022, por R\$ 8.500.100,00, sendo a entrada de R\$ 4.361.100,00 para quitar a garantia do banco Daycoval e o restante a ser recebido em 60 parcelas mensais, a homologação ocorreu em decisão de 22/03/2023. Em abril de 2023 foram antecipadas 20 parcelas pelo fundo Ópera Capital Securitizadora de Créditos S/A em duas operações, uma de R\$ 400.000,00 e outra de R\$ 334.814,60, os recursos recebidos não atenderam a proporção de 30% para Fazendas públicas e 70% para capital de giro, sendo integralmente utilizados para capital de giro;
- Imóvel matrícula 47.701, foi executada a garantia para quitar dívida de R\$ 913.469,09 com a Axis Securitizadora S/A, sendo arrematado em leilão por R\$ 1.581.039,57, sendo devolvido para a Hancar a diferença de R\$ 667.570,48, os valores recebidos foram todos utilizados como capital de giro e nada foi recolhido às Fazendas públicas;
- Imóvel matrícula 52.141, foi executada a garantia para quitação de dívida com o Banco Sofisa no mês de outubro de 2022, o valor da operação foi de R\$ 1.580.000,00, para este imóvel estava previsto no plano destinação de 70% dos recursos para pagamento dos credores classe I e 30% para fazenda pública, contudo, o valor total foi para quitação da dívida com o Banco Sofisa e não retaram valores residuais;
- Imóvel matrícula 8.624, foi executada a garantia e o imóvel foi arrematado em leilão por R\$ 905.000,00, para quitação de dívida que perfazia R\$ 536.032,64 com Prix – Múltiplo Fundo de Investimentos, recebendo a diferença de R\$ 368.967,36, tendo sido bloqueado R\$ 333.149,14, devido o processo 50312945620228240038, referente cobrança de aluguéis em atraso, o restante foi utilizado para capita de giro da empresa;
- Imóvel matrícula 20.080, o imóvel foi considerado de utilidade pública para construção de linha de transmissão de energia e foi desmembrado, sendo alienada a Neoenergia Vale do Itajaí Transmissão de Energia S/A uma fração de 50% do terreno por R\$ 301.984,00, na operação o a matrícula do imóvel foi alterada para 99.402. Os recursos foram todos utilizados como capital de giro.

## ALIENAÇÃO DE ATIVOS MODIFICATIVO DO PRJ

Acerca de alienação de ativos, o modificativo do plano prevê que poderão ser disponibilizados ativos para venda e/ou dação em pagamento com objetivo de reduzir parte do passivo, como uma alternativa parte da solução das dívidas sujeitas e não sujeitas, no item 3.4.1 Constituição Imediata de UPI's apresenta somente a criação da UPI – Imóvel Breithaupt, composto pelo imóvel matrícula 34.780, com valor de avaliação de R\$ 2,2 milhões com destinação de recursos da venda para 1º liquidação da alienação fiduciária que recai sobre o imóvel, 2º destinação de 90% do valor residual para pagamento dos credores classe I e 3º destinação de 10% para recomposição de capital de giro.





# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS							
SUBCLASSE	PRAZO	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	Observações
Opção A - Imediato:	30 dias da alienação do imóvel matrícula 34.780	01 dias após a venda do imóvel matrícula 34.780 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque SC	30 dias após a venda do imóvel matrícula 34.780 do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque SC	Não	TR + 1%a.a.	não	O pagamento será realizado de forma à vista, em até 30 dias após o recebimento da venda do seguinte imóvel: Matrícula 34.780, inscrito no OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE (SC), cuja avaliação perfaz R\$ 2.200.000,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO							
SUBCLASSE	PRAZO			CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Não	20 anos	18 meses após a homologação do PRJ	258 meses após a homologação do PRJ	18 Meses	TR + 1%a.a.	80%	As parcelas serão anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. A amortização será crescente, entre ano 1 e ano 2 0,5%, entre ano 3 e ano 5 1%, entre ano 6 e ano 7 4%, entre ano 8 e ano 15 6% e entre ano 16 e ano 20 8%. O pagamento mínimo será de R\$ 300,00 ou saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado.
CLASSE IV - ME e EPP							
SUBCLASSE	PRAZO			CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	
Não	10 anos	18 meses após a homologação do PRJ	138 meses após a homologação do PRJ	18 Meses	TR + 1%a.a.	60%	As parcelas serão anuais com valores fixos acrescidos dos encargos, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. O pagamento mínimo será de R\$ 300,00 ou saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado.



# CUMPRIMENTO DO PLANO

Até a finalização deste relatório, o passivo concursal atualizado a pagar da Recuperanda somava **R\$ 8.712.524,04**. Pelos novos termos, a Classe I será paga com venda do imóvel matrícula 34.780 e as classes III e IV estão em período de carência até julho de 2025, em que deverão começar os pagamentos anuais, desta forma, não há atraso no cumprimento.

ATUALIZAÇÃO EM FEVEREIRO 2024													
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PRAZO	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhistas	Até 150 salários Mínimos	1.822.493,53	não há	não há	30 dias da alienação do imóvel matrícula 34.780	-	1 parcela	-	1.822.493,53	0,00	0,00	1.822.493,53	30 dias da alienação do imóvel matrícula 34.780
	Acima de 150 salários mínimos	-	80%	18 meses	ago/25	ago/45	20 parcelas anuais	20 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	não há credores nessa subclasse
Classe III - Quirografários	Aplicável a todos	31.852.994,39	80%	18 meses	ago/25	ago/45	20 parcelas anuais	20 anos	6.370.598,88	0,00	0,00	6.370.598,88	As parcelas serão anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. A amortização será crescente, entre ano 1 e ano 2 0,5%, entre ano 3 e ano 5 1%, entre ano 6 e ano 7 4%, entre ano 8 e ano 15 6% e entre ano 16 e ano 20 8%. O pagamento mínimo será de R\$ 300,00 ou saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado.
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	1.298.579,09	60%	18 meses	ago/25	ago/35	10 parcelas anuais	10 anos	519.431,64	0,00	0,00	519.431,64	As parcelas serão anuais com valores fixos acrescidos dos encargos, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. O pagamento mínimo será de R\$ 300,00 ou saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado.
<b>TOTAL</b>		<b>34.974.067,01</b>							<b>8.712.524,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.712.524,04</b>	
Percentual sobre a dívida									<b>100,00%</b>	<b>0,00%</b>		<b>100,00%</b>	



# CUMPRIMENTO DO PLANO

## Classe I – Créditos Trabalhistas

A classe reúne 89 credores no valor total de **R\$ 1.822.493,53**, os quais receberão, até o limite de 150 salários-mínimos (base nacional) de acordo com os termos do PRJ para a Classe I. Os credores que possuírem crédito superior ao limite de 150 salários-mínimos (base nacional) receberão, até o limite, por esta proposta de pagamento e o valor que ultrapassar o limite será pago conforme proposta de pagamento para a Classe III – Quirografários, incluindo também, qualquer montante de verbas sucumbenciais. O pagamento previsto será com os recursos da venda do imóvel matrícula 34.780, inscrito no Registro de Imóveis de Brusque SC, avaliado em R\$ 2,2 milhões. A recuperanda não possui credores acima de 150 salários mínimos, desta forma, todos credores da classe I aguardam a efetivação da venda do referido imóvel para que sejam quitados seus créditos em até 30 dias após o recebimento da venda.

## Classe III – Quirografários

Esta classe engloba 234 credores no valor total de **R\$ 31.852.994,39**, os credores integrantes da Classe de Quirografários, propõe-se um deságio de 80% sobre o crédito relacionado na recuperação judicial, com carência de 18 meses, calculados a partir da publicação da sentença de homologação do Plano de Recuperação aprovado em Assembleia Geral de Credores – AGC. Sobre o Crédito Base haverá correção pela Taxa Referencial “TR” mensal, e remuneração pela taxa de 1,0% a.a., e terá como data de início o primeiro dia útil após a data da homologação judicial do PRJ aprovado na AGC, aplicados sobre o valor do Crédito Base. Na hipótese de a Taxa Referencial ser zero, será utilizado como forma de correção a taxa de 0,5 % ao ano. O pagamento ocorrerá em 20 anos, contados a partir do término do prazo de carência em parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento até o 15º dia do mês subsequente ao término do período de carência. Para o primeiro e segundo ano de pagamento, será pago 0,5% da dívida, entre os anos 3 e 5 pagamento de 1%, para os anos 6 e 7 o percentual será de 4%, entre os anos 8 e 15 serão 6% e entre os anos 16 e 20 serão 8%. A previsão para início dos pagamento é até o 15º dia de agosto de 2025, visto que a homologação ocorreu em 18/01/2024 e a carência se encerra em julho de 2025.

## Classe IV – ME e EPP

A classe é composta por 106 credores no valor total de **R\$ 1.298.579,09**, aos credores dessa classe, propõe-se deságio de 60% dos créditos relacionados na recuperação judicial, haverá correção pela Taxa Referencial “TR” mensal, e remuneração pela taxa de 1,0% a.a., e terá como data de início o primeiro dia útil após a data da homologação judicial do PRJ aprovado na AGC, aplicados sobre o valor do Crédito Base. Na hipótese de a Taxa Referencial ser zero ou negativa, será utilizado como forma de correção a taxa de 0,5 % ao ano. Haverá carência de 18 meses para início dos pagamentos das 10 parcelas anuais, com o primeiro pagamento até o 15º dia útil do mês subsequente ao término da carência. Haverá pagamento mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais), ou o saldo devedor, quando este for menor, respeitando o valor máximo do crédito relacionado na lista de credores, depois de aplicado o deságio. A previsão para início dos pagamento é até o 15º dia de agosto de 2025, visto que a homologação ocorreu em 18/01/2024 e a carência se encerra em julho de 2025.

